



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAL**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

**RESOLUÇÃO Nº004/2023.**

**"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº018/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Miral-MG, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.98 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como art.35, III e IV da Lei Orgânica Municipal apresenta a seguinte Resolução:

Art.1º- Ficam extintos os cargos públicos de provimento efetivo do Poder Legislativo de Miral, previstos na Resolução nº018/2018, anexo I e anexo III, a seguir descritos:

- 01 cargo de Técnico Contábil;
- 01 cargo Secretária II;
- 01 cargo de Assistente Legislativo;
- 01 cargo de Administrador de Serviços Internos.

Art. 2º- Ficam criados os cargos em comissão abaixo descritos, além dos já contidos na Resolução 018/2018, passam a ser:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS
Diretor da Contabilidade (01 cargo)	150 horas mensais	R\$5.000,00	Execução e gerência dos serviços inerentes a Contabilidade e controle patrimonial da Câmara, elaborar e controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, balancotes mensais e anuais, alimentar os sistemas de informática, executar folhas de pagamento, admissão, dispensa etc..., além do E-Social; DCTF,DIRF e RAIS, dados para SICOM e SISOP.	Curso Técnico de Contabilidade

Rua: Tenente Leopoldino, nº 160, centro, Miral-MG  
CEP: 36790-000, TEL: (32) 3426-1260



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

... continuação da Resolução nº004 /2023...

Assessor da Contabilidade (02 cargos)	150 horas mensais	R\$2.500,00	Emitir relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos envolvidos observando a aplicação das normas legais vigentes e aplicações do TCEMG, efetuando as escrituração, confeccionar os cheques e pagamentos.	2º Grau completo
Assessor da Presidência (01 cargo)	150 horas mensais	R\$3.497,88	Atender as solicitações do Presidente, acompanhar o mesmo em viagens quando for solicitado, organizar e manter em dia a agenda da presidência, representar o Presidente em eventos quando for solicitado e realizar demais atendimentos	Ensino Fundamental I

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes, ficando a eventual nomeação de qualquer dos cargos condicionada expressamente a preexistência de dotação orçamentária.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mirai(MG), 12 de Abril de 2023.

**OSVALDO ALVES FELIPE**

Presidente da Câmara Municipal de Mirai-MG.